

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 09 2021	15h28min	18ª Sessão Ordinária	56

sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências”.

Foram apresentadas duas emendas aos projetos. A proposição não recebeu o parecer das comissões. A CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o projeto e sobre as emendas.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER 01 CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.149/2021, de autoria Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 estabelecendo disposições temporárias quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente sobre combustíveis e GLP para os exercícios de 2021 a 2023”, em tramitação

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 09 2021	15h28min	18ª Sessão Ordinária	57

conjunta com Projeto de Lei nº 2.151/2021, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências”.

Foram apresentadas duas emendas. A Emenda Substitutiva nº 1, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que deixa o projeto idêntico ao projeto do Poder Executivo, e a Emenda Aditiva nº 2, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que estabelece que quem não repassar redução aos preços será penalizado com: advertência, multa, suspensão do alvará e cassação do alvará.

Na realidade, esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no sentido de valorizar tanto o trabalho feito pelo Deputado Eduardo Pedrosa, quanto pelo Deputado Chico Vigilante, acata

s/Luciano (30)

Luciano/Gisela

acata o substitutivo, que, na realidade, é idêntico, mas foi aprovado por requerimento, e a emenda aditiva do Deputado Chico Vigilante.

Portanto, somos de parecer favorável à admissibilidade e aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que é um substitutivo do Deputado Eduardo Pedrosa – repito, idêntico ao projeto do Executivo –, e a emenda aditiva do Deputado Chico Vigilante, que aperfeiçoa o projeto.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 09 2021	15h28min	18ª Sessão Ordinária	58

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria só fazer uma pequena discussão no seguinte sentido: a gente levou, desde o início do nosso mandato, esse pleito à Secretaria de Economia, e recebi uma resposta do secretário de que existia o intuito do Governo de fazer essa redução do tributo sobre o combustível, no Distrito Federal. Naquele momento, a gente apresentou uma ideia de um projeto e, posteriormente, a gente protocolou um projeto com o intuito de fazer a redução dessa carga tributária.

O Governo acabou apresentando um projeto com uma alíquota um pouco diferente do que a gente pensava, mas, por se tratar já de uma vitória a redução dessa carga tributária, a gente, como o Deputado Agaciel Maia disse, protocolou o substitutivo em consonância com o que o governo pensa, apesar de eu achar que a gente deveria ter uma carga ainda menor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero complementar dizendo da importância da inteligência do Deputado Eduardo Pedrosa, porque, mesmo sendo o idealizador do projeto, ao

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 09 2021	15h28min	18ª Sessão Ordinária	59

apresentar o substitutivo, ele não fez diferença... porque ficaria inviável, tendo em vista que não apresentaria as repercussões de renúncia fiscal que o projeto apresentava.

Portanto, quero parabenizar o Deputado Eduardo Pedrosa e o Deputado Chico Vigilante pelo aperfeiçoamento do projeto e pela ideia de ambos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.149/2021, de autoria Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 estabelecendo disposições temporárias quanto ao Imposto sobre Operações